

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 36/2023**

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2023 UASG - 153152 no qual sagraram-se vencedores as empresas: FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA; DUOLIMP COMERCIO LTDA; CITSO COMERCIO E SERVICIO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA; MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA; RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; ANA C S COMERCIAL LTDA; LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICIO LTDA; C.F.EMBALAGENS PLASTICAS LTDA; AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA; JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO; ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA; ROTULO COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA ; KAY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; ECO PAC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA; MINAS MAIS REPRESENTACAO LTDA; MAKTUB DISTRIBUIDORA LTDA; COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA; IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA; DESI DIGITAL INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA; 2WMF SOLUCOES LTDA; ACM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA;49.376.053 JANINE RAMOS DA SILVA; MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA; Vigência até 23/10/2024 para item 59; Vigência até 18/08/2024 para itens 19 e 23 ; Vigência até 08/08/2024 para item 22 ; Vigência até 10/07/2024 para itens 4, 20, 21, 333, 34 , 43 e 51 e Vigência até 12/06/2024 para demais itens.

ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES MAIA  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 74/2023**

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 74/2023 UASG - 153152 no qual sagraram-se vencedores as empresas: LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTPHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; NEON MEDICAL LTDA; MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA; Vigência até 23/10/2024 para item 3 e até 13/10/2024 para demais itens.

ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES MAIA  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 91/2023**

Esta pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 91/2023 UASG - 153152 no qual sagraram-se vencedores as empresas: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA; STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA ePETERSON JOSE BERNARDO Vigência até 23/10/2024.

ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES MAIA  
Pregoeira

(SIDEC - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 93/2023**

Este pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 93/2023 no qual sagraram-se vencedores as empresas: NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA. Vigência até 23/10/2024.

MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.872/2019, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 7.485/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os concursos para Professor do Magistério Superior (MS) da UFRPE serão regidos por este Edital disponibilizado na íntegra no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s) de conhecimento e ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo. 1.2. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). 1.3. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases dos concursos bem como seus resultados. 1.3.1. O acesso será através do caminho: <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos. 1.4. Autorizado pelo Decreto 9.739/2019, a nota final do concurso, para os candidatos não eliminados, será a média ponderada das notas das fases, conforme descrito no item 23 deste edital. 1.5. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do edital. 1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do Edital. 1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 deste edital. 1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir. 1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e ou ressarcimento de despesas. 1.10. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido neste Edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRPE, segundo adequação administrativa. 1.11. Para todos os efeitos, o(s) concurso(s) para área(s) de conhecimento e ou subárea(s) ofertada(s) são distintos e separados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail [docente.concurso@ufrpe.br](mailto:docente.concurso@ufrpe.br), de acordo com o período definido no cronograma (ANEXO I). 2.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente edital, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes, após o início do prazo das inscrições.

3. DO CARGO 3.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas, além daquelas correspondentes à área/subárea do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/Unidades Acadêmicas, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo docente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco. 3.2. O ingresso na carreira de professor do Magistério Superior ocorrerá conforme descrito no artigo 1º, da Lei n. 12.772/2012. 3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério Superior apresente o certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica, oferecido pela UFRPE, até o final do Estágio Probatório. Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas editalícias.

4. DA REMUNERAÇÃO 4.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
A	1	Vencimento Básico	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64
		Retribuição por Titulação	-	R\$ 894,53	R\$ 2.236,32	R\$ 5.143,54
		Total (RS)	R\$ 4.472,64	R\$ 5.367,17	R\$ 6.708,96	R\$ 9.616,18

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - UASG 153152**

Nº Processo: 23079243183202342. Objeto: P1 - Serviço de Engenharia Clínica - Equipamentos Permanentes.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 24/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153152-5-00097-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ARIANE MUNIZ DE MAGALHAES MAIA  
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - UASG 153152**

Nº Processo: 23079254947202244. Objeto: Locação/manutenção de equipamentos permanentes - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de locação de equipamentos de rede (Switch).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153152-5-00096-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2023) 153152-15236-2023NE111111

**INSTITUTO DE BIOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE GENÉTICA**

**EDITAL Nº 1.293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 18/10/2023 a 20/11/2023, as inscrições para a seleção ao Curso de Mestrado e Doutorado Direto em Ciências Biológicas (Genética), turma 2024/1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 20/10/2023 a 20/11/2023

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no [www.intranet.biologia.ufrj.br/pggen/](http://www.intranet.biologia.ufrj.br/pggen/)

PAULO SERGIO SALOMON  
Coordenador

**EDITAL Nº 1.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 18/10/2023 a 20/11/2023, as inscrições para a seleção ao Curso de Doutorado em Ciências Biológicas (Genética), turma 2024/1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 20/10/2023 a 20/11/2023

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no [www.intranet.biologia.ufrj.br/pggen/](http://www.intranet.biologia.ufrj.br/pggen/)

PAULO SERGIO SALOMON  
Coordenador



5. DA DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DO PROGRAMA 5.1. Os pontos do programa para a prova escrita e didática, serão divulgados no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos conforme cronograma (ANEXO I).  
6. DAS VAGAS 6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

Nº	DEP. ACADÊMICA	OU UNID.	ÁREA DE CONHECIMENTO	REG. TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO*	VAGA(s)	**AC/PCD/PPP
1	Dep. de Engenharia Agrícola (SEDE)		Ciências Agrárias/Engenharia Agrícola	40h DE	Graduação em Engenharia Agrícola OU Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Civil com Doutorado em Engenharia Agrícola OU Engenharia de Estruturas.	01	
2	Dep. de Agronomia (SEDE)		Fruticultura e Melhoramento Vegetal	40h DE	Graduação em Agronomia com Mestrado e Doutorado em Fitotecnia OU Produção Vegetal OU Genética e Melhoramento Vegetal OU Melhoramento Genético de Plantas com Tese em Fruticultura.	01	
3	Dep. de Ciência Florestal (SEDE)		Entomologia e Defesa Florestal	40h DE	Graduação em Eng. Florestal com Doutorado em Entomologia OU Ciência Florestal OU Ciências Florestais OU Ciências Ambientais e Florestais OU Ciências de Florestas Tropicais OU Eng. Florestal OU Recursos Florestais com ênfase em entomologia.	01	
4	Dep. de Ciências do Consumo (SEDE)		Estado, Sociedade e Relações de Consumo	40h DE	Doutorado em Comunicação OU Ciência da Informação OU Sociologia OU Ciências Sociais OU Administração OU Computação OU Inovação OU Inovação Tecnológica OU Economia OU Economia Doméstica.	01	
5	Dep. de Ciências do Consumo (SEDE)		Produção, Consumo e Tecnologias	40h DE	Doutorado em Design OU em Arquitetura e Urbanismo OU em Comunicação Social OU em Administração.	01	
6	Dep. de Física (SEDE)		Física Experimental: Fotônica Aplicada/Biofotônica	40h DE	Bacharelado ou Licenciatura em Física com Doutorado em Física OU Ciência dos Materiais.	01	
7	Dep. de Letras (SEDE)		Língua Espanhola e suas literaturas	40h DE	Graduação em Letras OU História OU Pedagogia OU Ciências Sociais OU Comunicação Social com Doutorado em Letras (com tese na área de estudos hispânicos, em suas ramificações pelos estudos linguísticos OU literários OU de ensino).	01	
8	Dep. de Letras (SEDE)		Língua Francesa e Língua Portuguesa	40h DE	Licenciatura em Língua Francesa OU licenciatura em Língua Francesa e Língua Portuguesa com Doutorado em Letras OU em Educação.	01	
9	Dep. de Medicina Veterinária (SEDE)		Clínica / Patologia Clínica Veterinária	40h DE	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Clínica Veterinária OU Patologia Veterinária OU Patologia Clínica Veterinária, com ênfase em Patologia Clínica Veterinária.	01	
10	Dep. de Morfologia e Fisiologia Animal (SEDE)		Anatomia Humana	40h DE	Graduação em Ciências Biológicas OU Biomedicina OU Medicina OU Fisioterapia OU Odontologia OU Educação Física OU Terapia Ocupacional OU Farmácia OU Nutrição OU Enfermagem com Doutorado em Anatomia OU em áreas afins, com Tese defendida em Anatomia.	01	
11	Dep. de Morfologia e Fisiologia Animal (SEDE)		Biologia Celular, Histologia e Embriologia	40h DE	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas OU Medicina Veterinária OU áreas afins com Doutorado em Morfologia OU em áreas afins a Histologia.	01	
12	Dep. de Tecnologia Rural (SEDE)		Recursos Hídricos e Meio Ambiente	40h DE	Graduação em Eng. Ambiental e Sanitária OU Eng. Sanitária e Ambiental OU Eng. Ambiental (com registro no CREA de seu Estado) com Mestrado e Doutorado na área das engenharias I, II e III (CAPES).	01	
13	Dep. de Zootecnia (SEDE)		Bioclimatologia, Etologia e Bem-estar animal	40h DE	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com ênfase em bioclimatologia OU etologia OU bem-estar animal.	01	
14	Dep. de Zootecnia (SEDE)		Nutrição Animal / Nutrição de Ruminantes	40h DE	Graduação e Doutorado em Zootecnia com Tese na área de Nutrição OU Produção de Ruminantes.	01	
15	Dep. de Zootecnia (SEDE)		Produção de Ruminantes	40h DE	Graduação em Zootecnia OU Medicina Veterinária OU Agronomia com Doutorado em Zootecnia e tese defendida em Nutrição OU Produção de Ruminantes.	01	
16	Unid. Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)		Física Geral	40h DE	Graduação em Bacharelado OU Licenciatura em Física OU Bacharelado em Física OU Bacharelado em Física de Materiais com Doutorado em Ciências Exatas e da Terra OU Engenharias IV (CAPES).	01	
17	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)		Citologia, Embriologia, Histologia	40h DE	Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura OU Bacharelado) com Doutorado em: Biologia Celular OU Biologia Tecidual OU Embriologia OU Morfologia OU Ciências Biológicas com ênfase em Biologia Celular OU Biologia Tecidual OU Biotecnologia Animal com tese nas áreas de Biologia Celular OU Embriologia OU Biologia Tecidual.	01	
18	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)		Língua Inglesa	40h DE	Licenciatura em Letras - Inglês OU Licenciatura em Letras - Português e Inglês, com Doutorado em Letras OU Linguística OU Ciências da Linguagem OU Estudos Linguísticos.	01	
19	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)		Língua Portuguesa	40h DE	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Letras OU Bacharelado em Linguística com Doutorado em Linguística OU Estudos Linguísticos OU Estudos da Linguagem OU Ciências da Linguagem, com área de concentração em Linguística OU Língua Portuguesa.	01	
20	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)		Química Analítica e Ambiental	40h DE	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) OU Química Industrial OU Engenharia Química com Doutorado em Química com área de concentração em Química Analítica.	01	

\* Exigência da graduação e pós-graduação concluídas. \*\* Vaga destinada à Ampla Concorrência (AC)/ Pessoa com Deficiência (PCD)/ Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

6.2. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoa com Deficiência (PCD), conforme previsto no item 10, à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) publicará o QUADRO DE VAGAS no DOU, publicizando no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas quais vagas estão reservadas para cada categoria.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso. 7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência. 7.1.2. O candidato que não declarar e ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições. 7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. 7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste edital. 7.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção. 7.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. 7.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019. 7.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019. 7.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 7.1. 7.9. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público. 7.10. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais área(s) e ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática. 7.11. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma: a) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragesima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência; b) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragesima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência; c) Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragesima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 7.12. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019. 7.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado. 7.14. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado antes da posse a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 7.14.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais. 7.15. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD. 7.15.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre. 7.16. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação. 7.17. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez. 7.18. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis. 7.18.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.18, deverá requerê-lo nos termos do item 11 deste Edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso. 7.19. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS PRETAS OU PARDAS 8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso. 8.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014), corresponde à autodeclaração do candidato. 8.1.2. Até o último dia de inscrição do concurso, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão. 8.1.3. Quando da aplicação do percentual disposto no item 8.1, resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). 8.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de concurso público. 8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclaram Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 8.4. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). 8.5. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma: a) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a

8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. b) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos PPP aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. c) Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PPP, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 8ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas neste Edital, enquanto os demais candidatos PPP classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. 8.6. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. 8.7. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPP, salvo nas área(s) e ou subárea(s) contempladas no sorteio descrito neste edital, em que o provimento é imediato. 8.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado PPP aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado PPP posteriormente classificado, se houver. 8.9. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados PPP aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso. 8.10. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva. 8.11. Para a(s) área(s) e ou subárea(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPP para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019. 8.12. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 8.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. 8.14. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral. 8.15. Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. 8.16. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP. 8.17. No caso do candidato PPP classificado, tanto na condição de PPP quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPP, ou optar por esta na hipótese do item 8.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência. 8.18. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada junto com as inscrições homologadas no site <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 8.19. Antes da homologação do resultado final do concurso, a UFRPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL 9.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. 9.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final do concurso. 9.2.1. O candidato apresentará-se à para o procedimento constante do item 9.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para oferta de vagas dos departamentos da SEDE) ou nas Unidades Acadêmicas de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais. 9.2.2. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. 9.2.2.1. Na hipótese de que trata o item 9.2.2., as orientações de acesso serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos. 9.2.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga PPP que constam como aprovadas no resultado preliminar do concurso. 9.2.3.1. A convocação, indicando o local, para o procedimento de que trata o item 9.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme o cronograma, no site <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 9.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. 9.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. 9.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. 9.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. 9.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda. 9.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos: a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP; b) o fenótipo do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação verificado pessoalmente pelos membros da Comissão. 9.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos: a) não comparecer ao procedimento; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa. 9.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé. 9.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 9.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato. 9.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. 9.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019. 9.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação. 9.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma. 9.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas por não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial. 9.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial. 9.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. 9.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso. 9.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente. 9.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra. 9.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para este concurso. 9.19. Os mini currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação. 9.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. 9.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos. 9.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

10. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 10.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas área(s) e ou subárea(s) em que houverem candidatos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática. 10.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPP com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea. 10.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota. 10.4.1. A hipótese descrita no item 10.4, alínea A, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 1.6 deste edital. 10.4.2. A hipótese descrita no item 10.4, alínea B, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 1.5 deste edital. 10.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP) que iniciará a distribuição das vagas reservadas. 10.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa. 10.6. O sorteio será realizado pela CCSP por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado em <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 10.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim, que será divulgada nas Notas Informativas do módulo Concurso do SIGRH. 10.6.2. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos servidores que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 10.6.3. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas após o início do sorteio. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento e submeter o pedido para análise da coordenação de concurso. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos. 10.7. As área(s)/subárea(s) que dispõem de uma única vaga para provimento imediato e que possuem simultaneamente candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato. 10.8. Os casos omissos serão decididos pela CCSP/DDP/PROGEPE. 10.9. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
20	4	1	15

10.10. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, no <https://sigs.ufpr.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 10.11. Somente poderão ser nomeados para a ocupação da vaga sorteada, candidatos que estiverem devidamente inscritos, aprovados e classificados na área sorteada.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 11.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema. 11.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial. No campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas. 11.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada sob pena de indeferimento do pedido. 11.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante. 11.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. 11.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição. 11.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança. 11.5.1. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame. 11.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail [docente.concurso@ufpr.br](mailto:docente.concurso@ufpr.br) e requerer o atendimento que trata o item 11.7. 11.5.3. Terá o direito previsto no item 11.7. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da(s)









destinado a instituições de reciclagens ou será incinerado. 26.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 26.13. A concorrência para as vagas reservadas ou não deste Edital é livre e em condições de igualdade.

Recife, 23 de outubro de 2023.  
MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO  
Reitor

ANEXO I  
CRONOGRAMA

DATA	HORA	ATIVIDADE
24/10/2023	-	Publicação do Edital e divulgação dos Pontos dos Programas (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> na aba CONCURSOS)
25 a 27/10/2023	-	Prazo para Impugnação do Edital exclusivamente através do e-mail <a href="mailto:docente.concurso@ufrpe.br">docente.concurso@ufrpe.br</a> , conforme item 2 do Edital
31/10 a 30/11/2023	-	Período de Inscrição (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
31/10 a 30/11/2023	-	Período de solicitação de Cotas (PPP e PCD) e ou solicitação de Atendimento Especializado (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
31/10 a 07/11/2023	-	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
09/11/2023	-	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção (Início do período de 24h para recurso via <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf">https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf</a> )
10/11/2023	-	Fim do período de recurso para Isenção
13/11/2023	-	Resultado Final das Isenções
01/12/2023	Até às 16h	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (ATENÇÃO: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
07/12/2023	-	Divulgação Preliminar da Homologação das Inscrições (Início do período de 24h para recurso e retificação)
08/12/2023	-	Fim do período de recurso da Homologação das Inscrições conforme item 12.11. do Edital
12/12/2023	-	Divulgação Final das Inscrições Deferidas
13/12/2023	15h	Sorteio para vagas a serem reservadas para cotas (Início do período de 24h para recurso)
14/12/2023	-	Publicação da Ata do sorteio das vagas para cotas
15/12/2023	-	Fim do Período para recurso do sorteio
13/12/2023 a 15/01/2024	-	Publicação no DOU das vagas sorteadas e reservadas para cotas
05/02/2024	-	Anexação da documentação das Fases I, IV e V. Período para anexação da documentação para comprovação da Compatibilidade de Perfil (Fase I), Plano de Atividades (Fase IV) e Títulos (Fase V) (Ver itens 17.2.1. e 17.2.2 do Edital)
06/02/2024	-	Divulgação da Banca de Avaliação de Perfil (Fase I) (Prazo de 24h para impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil)
06/02/2024	-	Término do prazo para Impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil
06/02/2024	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
19/02/2024	-	Resultado Preliminar da Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Início do Período de 24h para solicitação do recurso)
20/02/2024	-	Fim do período de recurso da Fase I
21/02/2024	-	Resultado Final da Fase I
29/02/2024	-	Divulgação de Local de Prova e Banca Examinadora (Prazo de 24h para impugnação da Banca Examinadora)
01/03/2024	-	Término do prazo para Impugnação da Banca
01/03/2024	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
11/03/2024	8h	Prova Escrita (Fase II) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
13/03/2024	-	Entrega do código para prova escrita; Sorteio do ponto para a Prova Escrita; Início da Prova Escrita (duração de 4h). Divulgação Resultado Preliminar da Prova Escrita (Início do período de 24h para solicitação da prova e do formulário de avaliação)
14/03/2024	-	Início do prazo recursal da Prova Escrita (48h)
16/03/2024	-	Término do Recurso Prova Escrita (48h)
18/03/2024	-	Resultado Final da Prova Escrita (até 14 aprovados, conforme item 19.11.1 do Edital)
19/03/2024	8h	Sorteio dos Turnos (1 e 2) da Prova Didática (Fase III) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
20/03/2024	8h15	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 1
20/03/2024	14h	Sorteio do Ponto da Prova Didática - Turno 2
20/03/2024	8h15	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
21/03/2024	14h	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
21/03/2024	-	Resultado Preliminar Prova Didática (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
22/03/2024	-	Início do prazo recursal da Prova Didática (24h)
23/03/2024	-	Término do Prazo de Recurso da Prova Didática
25/03/2024	-	Resultado Final da Prova Didática
26/03/2024	8h	Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA (Sorteio da ordem de apresentação)
27/03/2024	-	Resultado Preliminar da Defesa do Plano (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
28/03/2024	-	Início do prazo recursal da Defesa do Plano (24h)
29/03/2024	-	Término do Recurso da Defesa do Plano
02/04/2024	-	Resultado Preliminar do Concurso (Início do Período de 24h de recurso da Prova de Títulos - Fase V)
03/04/2024	-	Término do Recurso da Prova de Títulos
05/04/2024	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados)
Até 05/04/2024	-	Resultado Final do Concurso Público (Apenas para as vagas que não tenham candidatos PPP aprovados)
09/04/2024	10h	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
10/04/2024	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h)
11/04/2024	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
Até 12/04/2024	-	Resultado Final da Heteroidentificação RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II  
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

(organizar a documentação de acordo com a tabela)

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1. Cursos de Formação Acadêmica obtidos em Programa reconhecido pelo CNE.	-	-	-
Graduação	10	-	-
Especialização	20	-	-
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	20	-	-
Mestrado	60	-	-
Doutor ou Livre Docência	100	-	-
*A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo considerada para fins de pontuação, a maior titulação apresentada.	TOTAL		



GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA (Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1. Tempo de exercício			
Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	5,0	5,0 pontos por semestre (até o limite de 50 pontos)	
2.2. Participação em Bancas Examinadoras			
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Graduação	2,0	5	
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	5	
Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Concurso/Seleção para o Magistério Superior	8,0	5	
2.3. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
Graduação: Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e PET	5,0	5	
Especialização: Trabalhos de Conclusão de Curso	7,0	5	
Mestrado: Dissertações	10,0	5	
Doutorado: Teses	15,0	5	
Cursos ministrados na área do concurso (extensão, capacitação ou equivalentes)	1,5 para cada 10 horas	100 horas	
<b>TOTAL</b>			

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL (Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.2. Livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	
3.3. Capítulos de livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	
3.4. Trabalhos publicados em Revistas e ou Periódicos na área do concurso (conforme Plataforma SUCUPIRA)			
Qualis A1/A2/A3/A4	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Qualis B1/B2/B3	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Qualis B4	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	3,75	-	-
3.5. Publicações de Trabalhos Completos Científicos em Congressos ou similares na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	2	
Além dos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e ou Internacional			
Participante em Comissão Científica	2,0	3	
Participante como palestrante, membro de mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	2,0	3	
3.6. Produção de Material Didático - cadastrado na Plataforma EDUCAPES			
Produção de material didático na área do concurso	10,0	3	
3.7. Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI, na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	3	
Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
<b>TOTAL</b>			

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.3. Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.4. Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.5. Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área do concurso	5,0/ano	5 anos	
4.6. Consultorias a órgãos especializados público ou privado, relacionadas a área do concurso	5,0	1	
4.8. Pós-doutorado	20,0	1	-
4.9. Coordenação de projetos de extensão aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.10. Orientação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos: A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos (Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III  
QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

